



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO) Nº 001/2019

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2019 – Dispõe sobre doação de veículo pertencente à Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, e dá outras providências.

Considerando que 01 (um) dos veículos pertencentes à Câmara Municipal já não mais atende as necessidades deste Legislativo, bem como em vista dos gastos que este gera a esta Edilidade, entendemos da necessidade que este seja repassado para uso do Poder Executivo, o qual irá atuar mais plenamente nos serviços para nossa população.

Assim, apresentamos este Projeto de Lei, o qual irá doar de forma definitiva para a Prefeitura Municipal de Vila Pavão o seguinte veículo:

Modelo do Veículo	Ano/ Modelo	Renavam	Placa	Código Patrimônio
Fiat Siena Tetrafuel 1.4	2012/2013	00502493186	MTY2310	0000000149

Esperando contar com o apoio de Vossas Excelências, requeremos a aprovação deste Projeto de Lei, nos termos de sua redação, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, em razão do comprovado e relevante interesse público.

Vila Pavão - ES, 15 de Março de 2019.

MARCOS LAURENÇO KLOSS

Presidente CMVP/ES

ARISTEU REETZ

Vice-Presidente CMVP/ES

VERA LÚCIA ELIAS DE SOUZA

Secretária CMVP/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO) Nº 001/2019

PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO) Nº 001/2019 – Dispõe sobre doação de veículo pertencente à Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, e dá outras providências.

Os Vereadores abaixo assinado apresentam ao Plenário da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES o presente Projeto de Lei, para que o analise e aprove, nos termos que se seguem:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Vila Pavão a doar o veículo de sua propriedade à Prefeitura Municipal de Vila Pavão, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.350.346/0001-67, situada na Rua Travessa Pavão, nº 63, Centro, Vila Pavão – ES, a saber:

I – Fiat Siena Tetrafuel 1.4, Ano de fabricação/modelo 2012/2013, Renavam nº00502493186, Placa MTY2310, adquirido em 18/12/2013.

Art. 2º - A doação que se refere a presente lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar a autorização para transferência do veículo em favor da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

Art. 3º - A partir da vigência desta Lei a Prefeitura Municipal de Vila Pavão fluirá plenamente do uso do veículo, e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Pavão - ES, 15 de Março de 2019.


MARCOS LAURENÇO KLOSS
Presidente CMVP/ES


ARISTEU REETZ
Vice – Presidente CMVP/ES


VERA LÚCIA ELIAS DE SOUZA
Secretária CMVP/ES